

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 031/1.997

Cria o Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° . Fica criado o Conselho Municipal da Juventude.

Art. 2° . O Poder Executivo Municipal num prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, por Decreto, fará a sua regulamentação.

Art. 3° . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 08 de maio de 1.997.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal